



EDITAL N.º 08/2026-PROESP/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação – PROESP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente edital para seleção interna de discentes de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmicos para implementação de bolsas de Mestrado e Doutorado no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) – CNPq - Chamada Pública CNPq nº 12/2025 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) CICLO 2026, a qual dispõe sobre o PIBPG para apoio à formação de recursos humanos para pesquisa.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação de grupos consolidados e emergentes;
- 1.2. Fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional;
- 1.3. Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos temas estratégicos de pesquisa das IES/ICT.

2. RECURSOS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 2.1. Serão implementadas 25 (vinte cinco) bolsas de Mestrado e 14 (quatorze) bolsas de Doutorado no ano de 2026 para Programas de Pós-Graduação Stricto-Sensu Acadêmicos.
- 2.2. As bolsas serão distribuídas entre:
 - 2.2.1. Primeira Chamada – no primeiro semestre de 2026, sendo 13 de Mestrado e 07 de Doutorado, com vigência a partir de 01 de março de 2026.
 - 2.2.2. Segunda Chamada – no segundo semestre de 2026, sendo 12 de Mestrado e 07 de Doutorado, com vigência a partir de 01 de agosto de 2026.
- 2.3. As implementações deverão ser realizadas respeitando-se o número de bolsas aprovado em cada modalidade (mestrado e doutorado), não sendo permitida a transformação de bolsa de doutorado em mestrado ou vice-versa;
- 2.4. Não será realizado o fracionamento das bolsas de doutorado (48 meses) ou mestrado (24 meses), por meio da destinação sucessiva de parcelas de uma mesma bolsa a mais de um (a) estudante, sob risco de comprometer o cumprimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq ou, ainda, os objetivos da Chamada;
- 2.5. A vigência das bolsas será: (i) Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses, e (ii) Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses;
- 2.6. Os valores seguirão a tabela vigente do CNPq (Portaria nº 1.237/2023).

3. DA SOLICITAÇÃO PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO



- 3.1. O Programa de Pós-Graduação (PPG) acadêmico poderá proceder à inscrição conforme cronograma apresentado no ANEXO I;
- 3.2. A inscrição deverá ser realizada pela Coordenação do PPG, por meio do preenchimento do formulário apresentado no ANEXO II, bem como a declaração de veracidade de informações (ANEXO III), e enviados via SEI para DAV/PROPESP até o dia 05/03/2026;
- 3.3. Serão computadas somente aquelas inscrições que forem devidamente preenchidas e enviadas dentro do período supracitado;
- 3.4. Os programas exclusivamente de Mestrado não poderão concorrer a bolsas de Doutorado;
- 3.5. Os programas que oferecem ambos os níveis (Mestrado e Doutorado) poderão concorrer aos dois tipos de bolsa, desde que atendam aos critérios estabelecidos por este edital;
- 3.6. A veracidade das informações é de responsabilidade exclusiva de cada PPG.

4. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1. A atribuição de cotas está alinhada com os temas estratégicos na proposta da UFAM aprovada junto ao CNPq, a saber: 1) Biodiversidade, Conservação, Sustentabilidade e Bioeconomia; 2). Educação, Diversidade Sociocultural, Linguagens e Inclusão; 3) Território, Energia e Recursos Naturais; 4). Engenharia, Tecnologias e inovações.
- 4.2. A alocação das cotas de bolsas obedecerá à análise combinada e ponderada dos seguintes critérios:
 - a) Os Projetos de pesquisa “guarda-chuva” dos docentes permanentes do PPG e da justificativa de 20 linhas sobre o alinhamento ao tema estratégico no momento da indicação da candidatura do PPG conforme item 4.1; (Peso: 40%);
 - b) Ausência de bolsas ociosas no momento da análise da concessão (Peso: 30%), eventuais casos de ociosidade serão considerados na pontuação total do item desde que os PPGs possuam taxa de ociosidade igual ou inferior a 90 dias (três meses);
 - c) Demanda comprovada de alunos matriculados no PPG sem bolsa e que atende os critérios da Portaria CNPq nº 2.080/2024 (Peso: 30%);
- 4.3. A pontuação final de cada PPG será calculada pela seguinte fórmula: $\text{Pontuação final} = (\text{Critério A} \times 0,40) + (\text{Critério B} \times 0,30) + (\text{Critério C} \times 0,30)$;
- 4.4. Os programas serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação;
- 4.5. As bolsas serão distribuídas conforme a classificação do Programa, respeitando-se o limite de bolsas disponíveis, bem como o limite de 2 (duas) bolsas por PPG;
- 4.6. Programas com ambos os níveis (Mestrado e Doutorado) poderão concorrer nas duas modalidades, bem como poderão ser contemplados nas duas simultaneamente;
- 4.6.1. Programas com ambos os níveis (Mestrado e Doutorado) contemplados nas duas simultaneamente, poderão optar pela concessão de duas bolsas de doutorado, ou uma bolsa de doutorado e uma bolsa de mestrado;
- 4.7. Em caso de empate, a ordem de prioridade será dada ao PPG que tiver maior nota no item a. Em caso de novo empate, será seguida a maior pontuação no item b e item c, sucessivamente;



- 4.8. Os resultados preliminares serão divulgados com pontuação detalhada conforme cronograma apresentado no ANEXO I;
- 4.9. Os recursos administrativos poderão ser interpostos ao resultado preliminar por meio de formulário específico (ANEXO III) para davprosp@ufam.edu.br, conforme cronograma apresentado no ANEXO I.

5. DA SELEÇÃO DO DISCENTE PELO PPG

- 5.1. Os PPGs que forem contemplados deverão realizar a seleção interna de discentes beneficiários (as) conforme cronograma disposto neste edital (ANEXO I);
- 5.2. Os PPGs devem submeter processo seletivo interno, com ampla divulgação e critérios transparentes conforme cronograma apresentado no ANEXO I;
- 5.3. A Coordenação e Comissões de Bolsas devem velar pelo cumprimento da Portaria CNPq nº 2.080/2024 e, por analogia, Portaria PROPESP/UFAM nº 124/ 2023.

6. REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA

- 6.1. Os candidatos à bolsa deverão cumprir os requisitos a seguir:
- a) Estar regularmente matriculado no PPG da UFAM;
 - b) Ser ingressante e matriculado em 2026. 1, ou ter sido regularmente matriculado nos semestres 2025.1 ou 2025.2 no PPG participante;
 - c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
 - d) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) em situação regular no País;
 - e) Não estar aposentado;
 - f) Estar apto a receber bolsa conforme critérios estabelecidos na Portaria CNPq n ° 2080/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

7. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 7.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- 7.2. Atualizar o currículo Lattes com registro de vínculo com o CNPq;
- 7.3. Comunicar ao (à) Orientador (a) e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa;
- 7.4. Restituir os valores indevidamente recebidos se for o caso.

8. ATRIBUIÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

- 8.1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas do (a) bolsista;



8.2. Manifestar-se sobre questões acadêmicas e administrativas relativas ao (à) bolsista, sempre que necessário, atendendo à solicitação do PPG, do RI ou do CNPq.

9. VEDAÇÕES AO BOLSISTA

9.1. Acumular bolsa do PIBPG com outras de mesma finalidade e nível de formação concedidas por instituições federais nacionais e instituições internacionais;

9.2. Receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade (mestrado e doutorado), concedida pelo CNPq, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou por outra agência pública federal;

9.3. Entende-se como de mesma finalidade bolsas que têm como objetivo permitir, de forma continuada e constante, que o (a) estudante se dedique à sua formação enquanto pesquisador (a) vinculado (a) a cursos de mestrado ou doutorado no país;

9.4. É vedada a manutenção da bolsa simultânea à detenção de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, ressalvada a contratação do bolsista como professor substituto.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 Observado os prazos dispostos no cronograma (ANEXO I), os PPGs contemplados com a bolsa deverão enviar à PROPESP, por meio de processo SEI-UFAM direcionado ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação da Pós-Graduação (DAV/PROPESP), a seguinte documentação:

a) Ata de seleção ou ofício contendo, em ordem de classificação ou de prioridade, até três candidaturas selecionadas contendo o nome completo dos candidatos à concessão de bolsa;

b) Portaria de Comissão de Bolsas vigente do PPG conforme Resolução PROPESP/UFAM nº 017/2023;

c) Nome do aluno (a), data de nascimento, CPF, nacionalidade, telefone e e-mail;

d) Plano de trabalho/projeto de dissertação ou tese em formato pdf. O arquivo deverá ter mínimo de 4 páginas e máximo de 8 páginas contendo os tópicos: 1- Introdução; 2- Justificativa e alinhamento da proposta ao projeto PIBPG da UFAM (item 1.3 do presente edital); 3- Objetivos; 4- Metodologia; 5- Resultados, produtos e impactos esperados do projeto; 6- Cronograma; 7- Referências.

e) Para discentes que possuam vínculo empregatício e/ou atividade remunerada, conforme Portaria CNPq nº 2080/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), será obrigatório o envio de declaração de acúmulo de bolsas, devidamente preenchida pelo (a) discente contemplado (a) com a bolsa, bem como assinado por este (a) e pelo (a) Coordenador (a) do Programa conforme apresentado no ANEXO V.

10.1.1. Os candidatos selecionados terão as bolsas implementadas pela PROPESP/UFAM via Plataforma Carlos Chagas com base nos documentos já enviados;

10.2. Os discentes encaminharão documentos adicionais, se necessário, pelo e-mail davppropesp@ufam.edu.br;

10.2.1. O candidato selecionado receberá um e-mail da Plataforma Carlos Chagas para fazer o Termo de Aceite da Bolsa do CNPq;

10.3. O candidato informará uma conta corrente pessoa física de própria titularidade do Banco do Brasil;



10.4. A responsabilidade da acurácia dos dados é do futuro bolsista.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O acompanhamento e avaliação do PIBPG ciclo 2026 é parte das atividades previstas para bolsistas, orientadores e PPGs vinculados, conforme Portaria CNPq nº 2080/2024;

11.2. O envio dos resultados parciais e finais, com os devidos comprovantes, referentes ao projeto de pesquisa do bolsista desenvolvido no PIBPG ciclo 2026 serão coletados via google formulários conforme cronograma apresentado no ANEXO I;

11.2.1. Serão informados os resultados qualitativos dos projetos de pesquisa dos bolsistas, assim como os dados quantitativos de produções científicas, produtos técnicos e tecnológicos gerados nos PPGs decorrentes das atividades dos bolsistas e pesquisadores envolvidos diretamente no PIBPG, com a devida menção ao órgão de fomento conforme Portaria CNPq nº 2080/2024;

11.2.2. Serão realizados dois seminários conforme cronograma apresentado no ANEXO I para ação de divulgação científica, técnica e tecnológica decorrente dos projetos contemplados com as bolsas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESP/UFAM;

12.2. Este edital poderá ser revogado ou alterado por interesse institucional;

12.3. As bolsas não utilizadas dentro do prazo estabelecido neste edital (Anexo I) serão alocadas ao próximo Programa, classificado no ranking do respectivo nível (Mestrado e/ou Doutorado);

12.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: cgappropesp@ufam.edu.br.

Manaus, 27 de fevereiro de 2026.

Prof.ª Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Data	Responsável
Publicação do Edital no site da PROPESP e envio Via SEI para os PPGs	27/02/2026	PROPESP
Inscrição dos PPGs via SEI DAV/PROPESP	01/03/2026 a 05/03/2025	Coordenação do PPG
Análise das candidaturas pela PROPESP	06/03/2026 a 07/03/2026	PROPESP
Divulgação preliminar dos PPGs selecionados	09/03/2026	PROPESP
Interposição de recurso	10/03 e 11/03/2026	Coordenação do PPG
Análise dos recursos	12/03/2026	PROPESP
Divulgação final dos PPGs selecionados	12/03/2026	Após 18h PROPESP
Período de seleção interna de bolsa pelos PPGs selecionados atendendo as áreas estratégicas do item 1.3.	01/03 a 09/03/2026	Comissão de Bolsas Pode-se aproveitar as seleções anteriores em que hajam estudantes na fila de espera por bolsas
Prazo final para envio da documentação dos (as) alunos (as) selecionados (as) pelo PPG, via SEI, à PROPESP	Até às 16 h do dia 13/03/2026	Coordenação de PPG
Cadastramento dos beneficiários (as) na Plataforma Carlos Chagas	Até dia 15/03/2026 Para estudantes que iniciarão a bolsa em março. A cada mês as bolsas podem ser implementadas até dia 15.	PROPESP Representante institucional



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PPG

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. Todos os campos são obrigatórios, exceto quando indicado.
2. Dados inconsistentes serão verificados junto à CAPES ou à PROPESP.

DADOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG):

1. Nome do PPG:
2. Área de avaliação da CAPES:
3. Nível (s) ofertado (s): () Mestrado () Doutorado () Ambos
4. Conceito do PPG:
5. Título e resumo dos projetos de pesquisa “guarda-chuva” dos docentes permanentes do PPG com a devida comprovação de registro na plataforma Sucupira da CAPES até 2024, ou aprovação em órgão de fomento e que ainda será institucionalizado na UFAM em 2025; ou projeto já institucionalizado na UFAM em 2025 até o ato da candidatura. Indicar o título do projeto e o respectivo docente permanente coordenador.

Escrever um texto de no máximo 20 linhas justificando porque os projetos estão dentro do escopo de pelo menos uma das áreas temáticas do item 4.1.

6. Número de bolsas ativas até junho de 2025:
. Mestrado _____. Possui cotas ociosas? () Sim . () Não.
. Se a resposta do item anterior foi Sim, informar o número de cotas ociosas e agência, além dos respectivos prazos de ociosidade. _____.
. Doutorado _____. Possui cotas ociosas? () Sim. () Não.
. Se a resposta do item anterior foi Sim, informar o número de cotas ociosas e respectivo prazo de ociosidade. _____.
7. Número de alunos regularmente matriculados no PPG participante e ingressantes no semestre 2026/1 ou 2025/2 não fomentados por bolsa de mestrado ou doutorado com a devida comprovação da situação “sem evasão” na plataforma e-campus da UFAM _____.



ANEXO III

Declaração do (a) Coordenador (a) do PPG.

Eu, _____,
coordenador (a) do Programa de Pós-graduação
em _____, declaro que as informações fornecidas
são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade.

Manaus, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Coordenador (a):



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, , Coordenador(a) do PPG em: , apresento recurso, junto à PROPEP/UFAM, solicitando a revisão do resultado preliminar relativo Edital nº. ____/2026.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Manaus, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Coordenador(a)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E/OU ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____ brasileiro
(ou outra nacionalidade), solteiro (ou outro estado civil), portador do RG / RNE nº _____, e
inscrito no CPF nº _____ DECLARO perante à Universidade Federal do Amazonas,
conforme item 10.1, “e”, do Edital XXX/2025 – PROPESP/UFAM e, nos termos dos artigos 8º, § 1º, 15 e
16 da Portaria CNPq nº 2080/2024 que: a) há aderência entre a atividade laboral realizada (vínculo
empregatício ou funcional) à área de pesquisa; e/ou, b) percebo outra bolsa outorgada por instituição
nacional ou estrangeira, pública ou privada; e, c) estou ciente das vedações impostas pelo CNPq, no que
diz respeito ao acúmulo ou recebimentos de outras bolsas de pesquisa.

Manaus, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Bolsista (a):

Assinatura do (a)

Coordenador(a):